



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, no dia **06 de setembro de 2023**, às **08h30**, objetivando alienação (venda) de imóveis urbanos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Piratuba, e demais legislações aplicáveis, dos bens que abaixo especifica devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.638/2023, de 20 de julho de 2023.

1.2 O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados ocorrerá às **08h20** do dia **06 de setembro de 2023**, no Departamento de Licitações e Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Cidade e Município de Piratuba, SC.

1.3 O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30** do dia **06 de setembro de 2023**, na Sala de Licitações do Município de Piratuba, SC, situada no endereço indicado no **subitem 1.2**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 DO OBJETO**

2.1 Destina-se a presente licitação a alienação (venda) de dois imóveis urbanos seguintes;

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
01	01	<b>Lote Urbano nº 06</b> , da Quadra “B”, Do Parque Industrial, com área de 1.266,50 m <sup>2</sup> (mil duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), matrícula n.º 8.617, registrado no Patrimônio Público Municipal sob n.º 99877, situado a Rodovia SC-390, nesta cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina	R\$ 141.848,00
	02	<b>Lote Urbano nº 07</b> , da Quadra “B”, Do Parque Industrial, com área de 1.208,69 m <sup>2</sup> (mil duzentos e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), matrícula n.º 8.618, registrado no Patrimônio Público Municipal sob n.º 99876, situado a Rodovia SC-390, nesta cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina	R\$ 135.373,28
<b>Valor Mínimo Total do Lote</b>			<b>R\$ 277.221,28</b>

**3 DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.1 O valor mínimo para cada imóvel objeto desta concorrência são os valores apresentados no **item 2** e seus **subitens 2.1**;

3.2 Os pagamentos serão efetivados em até 120 (cento e vinte) meses/parcelas;

3.3 Após os pagamentos dos primeiro 12 (doze) meses será aplicado reajuste com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) índice publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE. Tal reajuste será efetuado com base na média dos últimos 12 (doze) meses consecutivos e assim suscetivelmente a cada 12 (doze) meses;

3.4 Os boletos para pagamento deverão ser retirados junto ao Setor de Tributação do Município.

3.5 O início de pagamento da 1º parcela será em até 30 (trinta) dias da assinatura do futuro contrato;

3.6 Posterior ao pagamento da 1º parcela, as demais parcelas serão pagas até o dia 10 de cada mês subsequente.

3.7 A transferência das matrículas para o comprador será efetivada somente após o termino do pagamento.

#### **4 DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES**

4.1 Os imóveis que constituem o objeto do certame estão ocupados por terceiros, assim como possuem edificações terceiros, cabendo exclusivamente ao comprador todas as providências necessárias para desocupação e eventual indenização.

4.2 Os licitantes não poderão descumprir quaisquer cláusulas do presente edital, sob a justificativa da ocupação e das edificações de terceiros, haja vista o amplo conhecimento das condições dos imóveis.

#### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

5.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

5.2.1 Servidores Público do Município de Piratuba na condição de Pessoas Física ou Jurídica

#### **6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

6.1 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

6.2 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

6.2.1 Poderão ser admitidos 01 (um) representantes para cada licitante, com credencial específica apresentada na forma do subitem 6.2.

6.2.2 Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representada na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

6.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Piratuba e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras do Município de Piratuba.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

7.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### **7.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado).

7.1.1.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1.1.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

7.1.1.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

7.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.1.6. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;

7.1.1.7 Declaração da empresa licitante, datada e assinada pelo responsável da empresa, atestando que vistoriou ou tomou conhecimento dos imóveis bem como suas edificações, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias existentes nos imóveis;

**7.1.2 DA HABILITAÇÃO FÍSICA**

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Física:

7.1.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

7.1.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

7.1.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN).

7.1.2.6. Declaração da licitante, datada e assinada pelo licitante, atestando que vistoriou ou tomou conhecimento dos imóveis bem como suas edificações, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias existentes nos imóveis;

**8. DA PROPOSTA**

8.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

8.1.2. Apresentação da proposta onde conste:

8.1.2.2. A razão social da proponente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- 8.1.2.3. A modalidade e o número desta licitação;
- 8.1.2.4. Valor Individual dos imóveis e valor total de ambos;
- 8.1.2.5. Forma de pagamento, podendo o mesmo ser pago mensalmente em até 120 (cento e vinte) meses;
- 8.1.2.6. Prazo de validade da proposta;
- 8.1.2.7. Demais informações pertinentes e que dêem condições à comissão de avaliar a proposta;

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 7.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos dos **itens 7.1.1 ou 7.1.2**.

9.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

9.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 8.1.2 a 8.1.2.8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 8.1.2 a 8.1.2.8.**

9.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 10** deste Edital.

9.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Piratuba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MAIOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ofertar os preços a baixo fixados no **item 2.1** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA DAS MATRÍCULAS**

11.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de até 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser antecipado em caso de antecipação dos pagamentos.

11.1. - As matrículas somente serão transferidas ao comprador após a efetivação do pagamento total.

## **12. - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1. A comissão permanente de licitação fará a adjudicação às proponentes classificadas em primeiro lugar do Lote sendo que caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2. Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de venda (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a homologação do processo, junto ao Departamento de Compras, do Município de Piratuba-SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato

12.3. O Município de Piratuba, SC poderá, quando o convocado não assinar contrato de alienação (venda) aplicar o disposto no subitem 15.1.

**13. - DAS EDIFICAÇÕES E INVESTIMENTOS NOS IMÓVEIS**

13.1. As edificações poderão ser alteradas e ou ampliadas, conforme necessidade do comprador.

13.2. Fica autorizada a novos investimentos de estruturas nos imóveis.

**14. – DAS PENALIDADES NO ATRASO DO PAGAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. 2

14.2. Nos atrasos dos pagamentos a partir da ocorrência de 6 (seis) mês/parcela, o Município notificará o comprador e não ocorrendo a quitação total do atraso num prazo não superior a 30 (trinta) dias o Município terá o direito de reintegração de posse.

14.3. Ocorrendo a reintegração de posse o comprador não terá direito de qualquer indenização ou ressarcimento de valores pagos e ou das novas edificações instaladas;

14.4. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art.'s. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a permissionária direito a qualquer indenização.

14.5. A rescisão contratual poderá ser:

14.5.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

14.5.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0146, de segunda à sexta-feira, das 07h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h.

15.2. A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

será de inteira competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.3. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a lei municipal 1.638/2023 e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos que integram o edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

15.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

15.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

15.6. As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

15.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal-SC.

**16. - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**18.1.1 Anexo “A” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**18.1.2 Anexo “B” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;**

**18.1.3 Anexo “C” – MINUTA DE CONTRATO;**

Piratuba, SC, 02 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba, SC.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, instaurado pelo Município de Piratuba.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(nome e assinatura do responsável legal, com firma reconhecida em cartório)**  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba, SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO  
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, do Município de Piratuba, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2023**

**ANEXO "C"**

**CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEIS Nº \_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **VENDEDOR**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração e finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\_\_\*\*, e, de outro, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 71/2023, modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita ao **COMPRADOR** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, com a finalidade da alienação/venda de bens público, descrita no objeto do presente contrato, autorizado pela lei municipal 1.638/2023, de 20 de julho de 2023 e dá outras providências, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS E VALOR**

2. Alienação/Venda de dois imóveis urbanos seguintes;

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>VALOR</b>
01	01	<b>Lote Urbano nº 06</b> , da Quadra "B", Do Parque Industrial, com área de 1.266,50 m <sup>2</sup> (mil duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), matrícula n.º 8.617, registrado no Patrimônio Público Municipal sob n.º 99877, situado a Rodovia SC-390, nesta cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina	R\$
	02	<b>Lote Urbano nº 07</b> , da Quadra "B", Do Parque Industrial, com área de 1.208,69 m <sup>2</sup> (mil duzentos e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), matrícula n.º 8.618, registrado no Patrimônio Público Municipal sob n.º 99876, situado a Rodovia SC-390, nesta cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina	R\$
<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O Comprador efetuará o pagamento no valor de R\$ ....., divididos em .....parcelas de R\$ .....

3.2. Após os pagamentos dos primeiro 12 (doze) meses será aplicado reajuste com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) índice publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE. Tal reajuste será efetuado com base na média dos últimos 12 (doze) meses consecutivos e assim suscetivelmente a cada 12 (doze) meses;

3.3. Os boletos para pagamento deverão ser retirados junto ao Setor de Tributação do Município.

3.4. O início de pagamento da 1º parcela será em até 30 (trinta) dias da assinatura do futuro contrato;

3.5. Posterior ao pagamento da 1º parcela, as demais parcelas serão pagas até o dia 10 de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES**

4.1. Os imóveis que constituem o objeto do certame estão ocupados por terceiros, assim como possuem edificações terceiros, cabendo exclusivamente ao comprador todas as providências necessárias para desocupação e eventual indenização.

4.2. Os licitantes não poderão descumprir quaisquer cláusulas do presente contrato, sob a justificativa da ocupação e das edificações de terceiros, haja vista o amplo conhecimento das condições dos imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E TRANSFERENCIA DAS MATRÍCULAS**

5.1. - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser antecipado em caso de antecipação dos pagamentos.

5.2. - As matrículas dos imóveis somente serão transferidas ao comprador após a efetivação do pagamento total.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS EDIFICAÇÕES E INVESTIMENTOS NOS IMÓVEIS**

6.1. As edificações poderão ser alteradas e ou ampliadas, conforme necessidade do comprador.

6.2. Fica autorizada a novos investimentos de estruturas nos imóveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO ATRASO DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos, será cobrado uma multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela em atraso, assim como de 1% (um por cento) de juros monetário.

7.2. Ocorrendo atrasos dos pagamentos, a partir da ocorrência de 6 (seis) mês/parcela, o Município notificará a comprador, e não ocorrendo a quitação total do atraso num prazo não superior a 30 (trinta) dias o Município terá o direito de reintegração de posse.

7.3. Ocorrendo a reintegração de posse o comprador não terá direito de qualquer indenização ou ressarcimento de valores pagos e ou das novas edificações instaladas;

7.4. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art.'s. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a permissionária direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. **Cabe ao Vendedor**

9.1.2. Efetuar o lançamento tributável, com emissão dos boletos para pagamento;

9.1.3. Acompanhar os pagamentos e notificar quando da ausência de pagamentos, conforme Cláusula Sétima;

9.1.4. Encaminhar documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis para transferência das matrículas ao final dos pagamentos.

9.1.5. Efetivar a baixa dos imóveis no Registro Patrimonial do Município assim que efetuar as transferências das matrículas.

9.2. **Cabe ao Comprador.**

9.2.2. Cumprir com as obrigações que lhes são atribuídos no Edital de Concorrência e deste Contrato;

9.2.3. Efetuar a retirada dos boletos junto a Tributação do Município;

9.2.4. Efetuar o pagamento conforme Cláusula Terceira;

9.2.5. Providenciar as suas custas a desocupação e indenização das edificações existentes no local;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.2.6. Não poderá transferir a terceiros qualquer imóvel sem a devida quitação total do pagamento;

9.2.7. Respeitar e cumprir com as legislações Municipais, Estaduais, Federais e Ambientais quanto aos imóveis e edificações;

9.2.8. Responder em juízo quando da citação ou necessidade;

9.2.9. Isentar o Município de quaisquer acidentes ou incidentes com os imóveis e edificações;

9.2.10. Desocupar os imóveis nos casos de receber punições, pedido de desocupação e ou reintegração de posse pelo Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas serão: notificação, rescisão contratual, desocupação, devolução dos imóveis e suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

10.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023

**COMPRADOR**

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
**Secretário Municipal de Administração e**  
**Finanças**  
**CONCEDENTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: